



CONTRATO Nº 20/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015 – SEMAD PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALE-ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **ADITAR** o **CONTRATO Nº 020/2015**, firmado em 29 de Julho de 2015, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de vale-alimentação com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético por meio de redes de estabelecimentos credenciados, destinada a atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém/PA, decorrente do CONTRATO Nº 020/2015, nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na cláusula décima oitava do instrumento original, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de **26 de julho de 2019** até **25 de julho de 2020**.

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 5064/2019 – SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da presente prorrogação, e em conformidade com o constante no processo administrativo respectivo, o valor estimado do Quarto Termo Aditivo é de R\$ 61.033.994,32 (sessenta e um milhões, trinta e três mil reais e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).



CONTRATO Nº 20/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do contrato celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE
SEMAD	2.04.21.04.122.0007.2162	3390390000	1001010000
SESMA PRODUÇÃO	2.04.21.10.122.0007.2162	3390390000	1290010200
SESMA AIDS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390390000	1213010100
SESMA DEVS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390390000	1214010400
SESMA UPA	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1214010300
SESMA SAMU	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1214010300
SESMA CAPS	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1214010300
SESMA PAB	2.04.21.10.301.0001.2004	3390390000	1214010200
SEMOB	2.04.21.26.122.0007.2162	3390390000	1630020000
SEMEC	2.04.21.12.361.0002.2030	3390390000	1111010000
SEMEC	2.04.21.12.122.0007.2162	3390390000	1111010000
SEMEC	2.04.21.12.365.0002.2029	3390390000	1111010000
CINBESA	2.04.21.19.122.0007.2162	3390390000	1001020000
IPMB	2.04.21.09.122.0006.2140	3391390000	1420013120
IASB	2.04.21.08.122.0006.2144	3390390000	1950020100
CODM	2.04.21.16.122.0007.2162	3390390000	1001010000



CONTRATO Nº 20/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FVSOL	2.04.21.11.122.007.2160	3390390000	1990010300
FUNBOSQUE	2.04.21.12.122.0007.2162	3390390000	1111010000
AMAE	2.04.21.17.122.0007.2162	3390390000	1001020000

Parágrafo único: As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termos aditivos ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 25 de Julho de 2019.

EVANILDE GOMES FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
CNPJ: 69.034.668/0001-56

Testemunhas:

1) _____

2) _____